

Medida Provisória nº 1394, de 1996

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01394 1996, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CREDITO PRESUMIDO DO IMPSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PARA RESSARCIMENTO DO VALOR DO PIS/PASEP E COFINS NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 15/05/1996 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 15/05/1996 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 1352 de 1996

Medida Provisória nº 1436 de 1996

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO**15/05/1996** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** 1930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 16 05 PAG 7445.**15/05/1996** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

30/04/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (31 A 38), REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DO BLOCO (PFL PTB), BLOCO (PMDB PSD PSL PSC PMN), BLOCO (PPB PL), PSDB, (CD); E PMDB, PFL, PTB, PSB, (SF), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

26/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

18/04/1996 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN DE 18 04 96 E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

17/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

17/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 17 (DEZESSETE) EMENDAS: DEP BASILIO VILLANI 007; FRANCISCO DORNELLES 001, 004, 010, 012, 013, 014; FRANCISCO HORTA 008; JOSE JORGE 016; PAULO GOUVEA 011; PAULO LIMA 006; PAULO ROCHA 002, 005; PEDRINHO ABRÃO 003; SERGIO MIRANDA 009; SEN WALDECK ORNELAS 015 E 017. (FLS. 11 A 30).

16/04/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 17 04 PAG 6392.
DCN 18 04 PAG 5105.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 16 04, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 17 04, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 17 04, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 26 04, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 11 05, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - FERNANDO BEZERRA E RAMEZ TEBET; PFL - ODACIR SOARES E HUGO NAPOLEÃO; PSDB - LUDIO COELHO; PTB - EMILIA FERNANDES; PSB - ANTONIO CARLOS VALADARES; DEP BLOCO (PFL - PTB) - MALULY NETTO E CARLOS MAGNO; BLOCO (PMDB - PSD - PSL - PSC) - PAULO RITZEL; BLOCO (PPB - PL) -

TRAMITAÇÃO

ANIVALDO VALE; PSDB - NELSON OTOCH; PDT - MIRO TEIXEIRA; PSB - FERNANDO LYRA. SUPLENTE: SEN PMDB - MAURO MIRANDA E ONOFRE QUINAN; PFL - GUILHERME PALMEIRA E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - BENI VERAS; PTB - ARLINDO PORTO; PSB - ADEMIR ANDRADE; DEP BLOCO (PFL - PTB) - CARLOS MELLES E ALVARO GAUDENCIO NETO; BLOCO (PMDB - PSD - PSL - PSC) - ANIBAL GOMES; BLOCO (PPB - PL) - ENIVALDO RIBEIRO; PSDB - JOÃO LEÃO; PDT - GIOVANNI QUEIROZ; PSB - UBALDINO JUNIOR.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01394 1996. (PUBLICADA NO DOFC 12 04 PAG 06071).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1394/1996

Data: 11/04/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01394 1996, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CREDITO PRESUMIDO DO IMPSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PARA RESSARCIMENTO DO VALOR DO PIS/PASEP E COFINS NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.